



ATA de Critérios de Avaliação

No dia 11 de julho de 2025, reuniu pelas quinze horas e trinta minutos horas, o Júri do concurso para provimento de **1 lugar da carreira /categoria de Assistente Operacional**, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sob a presidência de Fátima Costa, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Gestão Intermunicipal, e dos vogais efetivos, João Vaz, assistente Técnico, e Pedro Costa, Técnico Superior.

A presente reunião tem em vista a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar.

Os métodos de seleção a utilizar são os **métodos de seleção obrigatórios** previstos no art.º 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.jun (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP) conjugado com o art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9.set:

A – PC - Prova de Conhecimentos e AP - Avaliação Psicológica; ou,

B – AC - Avaliação Curricular e EAC - Entrevista de Avaliação de Competências - Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do art.º 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.jun, na redação atualizada, a não ser que os afaste por escrito.

A.1 - Prova de Conhecimentos – visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais. A prova será escrita, de realização individual, de natureza teórica, com possibilidade de consulta, e efetuada em suporte de papel, e pode ser composta por questões diretas e de escolha múltipla; terá uma cotação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 1 hora e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Lei n.º 75/2013, de 12setembro, com as alterações entretanto introduzidas, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico; Lei n.º 35/2014, de 20.junho, com as alterações entretanto introduzidas, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12.Fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Código de Trabalho; Norma de Funcionamento do Canil Intermunicipal da CIM do Alto Minho (Diário da República, 2ª Série, de 22.abril.2019).

A.2 - A Avaliação Psicológica – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. A prova é valorada nos termos do n.º 2, artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9.set.

B.1 – Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular integra os seguintes elementos, e será ponderada da seguinte forma:

AC = HA (10%) + EP (70%) + FP (10%) + AD (10%)

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; EP = experiência profissional; FP = formação profissional; AD = avaliação de desempenho

1. HA: Habilitação Académica (10%):

- Habilitação académica, legalmente exigida, e /ou profissional de escolaridade obrigatória - 15 valores
- Habilitação académica, equivalente ao 12.º ano – 17 valores
- Habilitação de grau académico superior — 20 valores

2. EP: Experiência Profissional (70%): a experiência profissional será avaliada em 2 parâmetros:

Valoração do tempo de serviço no desempenho das funções pretendidas (10%):

- até 5 anos de experiência: 10 valores
- de 6 a 10 anos de experiência: 13 valores
- de 11 a 15 anos de experiência: 17 valores
- mais de 15 anos de experiência: 20 valores



Valoração da Experiência de funções (90%):

- manutenção e limpeza das instalações (com permanência de animais) – 3 valores
- apoio na recolha e/ou captura de animais (canídeos) – 4 valores
- bem estar animal - tratamento dos animais, alimentação, limpeza, passeio – 3 valores
- apoio aos médicos veterinários – 4 valores
- aprovisionamento, logística e gestão de stocks – 2 valores
- conhecimento das raças – 2 valores
- conhecimento do território da área de intervenção – 2 valores

3. FP: Formação Profissional (10%): o factor Formação Profissional tem a seguinte pontuação:

- Até 50 horas de formação: 10 valores;
- De 51 a 100 horas de formação: 14 valores;
- De 101 a 150 horas de formação: 18 valores
- Mais de 150 horas de formação: 20 valores.

Para efeitos do cálculo do parâmetro formação profissional (FP) apenas relevam os cursos, ações de formação e formação complementar frequentados, adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas, realizadas nos últimos 3 anos.

4. AD: Avaliação de Desempenho (10%): será ponderada a avaliação relativa ao biénio 2023/2024, em que o candidato tenha cumprido ou executado atribuições idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e terá a seguinte ponderação:

- Menção máxima, equivalente a 6 pontos: 20 valores
- Menção imediatamente inferior à máxima, equivalente a 4 pontos: 16 valores
- Menção inferior à referida no ponto anterior, equivalente a 3 pontos: 14 valores
- Menção inferior à referida no ponto anterior, equivalente a 2 pontos: 12 valores
- Outras situações: 10 valores

B.2 - Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências, de acordo com a fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D) / 4$$

Em que:

A – Conhecimentos e Experiência

B – Organização e método de trabalho

C – Realização e orientação para resultados

D – Relacionamento interpessoal

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

Elevado – 20 valores

Bom – 16 valores

Suficiente – 12 valores

Reduzido – 8 valores

Insuficiente – 4 valores



OF - ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = PC (60%) + AP (40%) ou AC (60%) + EAC (40%)

Em que: OF = ordenação final; PC = prova de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicável o método seguinte.

Em igualdade de classificação aplicam-se os critérios de desempate previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9.set.

Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os Membros do Júri

Fátima Costa

F. S. Viegas

Pedro Costa